

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 25 DE MAIO DE 1998 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.102

|                                              |         |
|----------------------------------------------|---------|
| DECRETOS .....                               | PÁG. 01 |
| DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA .....               | PÁG. 02 |
| EXTRATO DE CONTRATO .....                    | PÁG. 04 |
| EXTRATO-CONTRATO .....                       | PÁG. 04 |
| EXTRATOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE ..... | PÁG. 02 |
| EXTRATO DE REPASSE MPO/CAIXA .....           | PÁG. 06 |
| CONTRATO EMPENHO .....                       | PÁG. 18 |

### DECRETOS

DECRETO Nº 892 ,  
DE 18 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar AFONSO DE SOUZA FERNANDES** do cargo, em comissão, de **Auxiliar de Execução-2**, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e **nomear KENIA CRISTINA BARBOSA MARQUES** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de abril de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio  
de 1998.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 893,  
DE 18 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar WENDER VELOSO DA SILVA** do cargo, em comissão, de **Auxiliar de Execução-2**, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e **nomear VANESSA VIOLATTE** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de abril de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio  
de 1998.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 894 ,  
DE 18 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar MARIA CARIDADE ROSA DOS SANTOS** do cargo, em comissão, de **Auxiliar de Execução-2**, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e **nomear SAMUEL ARAÚJO DE BRITO** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de abril de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio  
de 1998.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 895,  
DE 18 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, **RESOLVE exonerar** ABADIA APARECIDA VIEIRA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e **nomear** JACY DE OLIVEIRA MELO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 01 de maio de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 896,  
DE 18 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

tendo em vista o disposto na Lei nº 7.597/96, **RESOLVE exonerar** SÉRGIO FERNANDO PEREIRA MAIA da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 02 de março de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 897,  
DE 18 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar** ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e **nomear** VALTER LUIZ DE OLIVEIRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de maio de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHOS DA  
PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**  
Nº 025/98

O Presidente da COMDATA -Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista dos autos nº 12306458/98 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da administração Pública Municipal de Goiânia, na presidência da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados com a Entidade Fundação Getúlio Vargas, visando realizar o Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento, a nível de Pós-Graduação, em Gestão da Qualidade Total, com carga horária de 360 (trezen-

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**

Prefeito de Goiânia  
**NION ALBERNAZ**  
Secretário do Governo Municipal  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Editor do Diário Oficial  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
Tiragem 250 exemplares  
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5511 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso  
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... R\$ 36,00  
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... R\$ 40,00  
b.3 - Avulso ..... R\$ 0,50  
b.4 - Publicação ..... R\$ 1,50

tos e sessenta) horas/aula, ao empregado solicitante, fulcrado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, baseado nos documentos que dos autos constam Fundamentação Legal para Dispensabilidade de Processo Licitatório, especificamente nas situações definidas no seu artigo 24, inciso XIII, aplicável à matéria posta em análise,

#### **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**

o caso versado no Processo nº 12306458/98, para contratação de serviços técnicos especializados, por parte da Fundação Getúlio Vargas, para a prestação dos serviços descritos nos autos, pelo valor de: entrada mínima de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais), acrescido de 7 ( sete) prestações mensais de R\$ 893,02 (oitocentos e noventa e três reais e dois centavos), iguais perfazendo um total de R\$ 7.591,14 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos), observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 1 de abril de 1998.

**MÁRCIO AVELINO MARTINS**  
Diretor Presidente

#### **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA** Nº 031/98

O Presidente da COMDATA-Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista dos autos nº 12446586/98 e no uso de

suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da administração Pública Municipal de Goiânia, na presidência da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados com a Entidade Fundação Getúlio Vargas, visando realizar o Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento, a nível de Pós-Graduação, em Gestão da Qualidade Total, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, ao empregado solicitante, fulcrado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, baseado nos documentos que dos autos constam Fundamentação Legal para Dispensabilidade de Processo Licitatório, especificamente nas situações definidas no seu artigo 24, inciso XIII, aplicável à matéria posta em análise,

#### **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**

o caso versado no Processo nº 12446586/98, para contratação de serviços técnicos especializados, por parte da Fundação Getúlio Vargas, para a prestação dos serviços descritos nos autos, pelo valor de: entrada mínima de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais), acrescido de 7 (sete) prestações mensais de R\$ 893,02 (oitocentos e noventa e três reais e dois centavos), iguais perfazendo um total de R\$ 7.591,14 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos), observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 08 de maio de 1998.

**MÁRCIO AVELINO MARTINS**  
Diretor Presidente

#### **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA** Nº 032/98

O Presidente da COMDATA- Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista dos autos nº 12198051/98 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da administração Pública Municipal de Goiânia, na presidência da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados com a Entidade Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape, visando realizar o Curso de Especialização em Redes de Computadores, a nível de Pós-Graduação, com carga horária total obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, aos empregados solicitantes, fulcrado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, baseado nos documentos que dos autos constam Fundamentação Legal para Dispensabilidade de Processo Licitatório, especificamente nas situações definidas no seu artigo 24, inciso XIII, aplicável à matéria posta em análise,

#### **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**

o caso versado no Processo nº 12198051/98, para contratação de

serviços técnicos especializados, por parte de Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape, para a prestação dos serviços descritos nos autos, pelo valor de 9 (nove) prestações mensais no iguais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada curso, perfazendo um total geral para os 2 (dois) cursos a serem ministrados de R\$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais), observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 09 de março de 1998.

**MÁRCIO AVELINO MARTINS**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**01- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**

**02 OBJETO:** AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE INFORMÁTICA NAS SEGUINTE UNIDADES ESCOLARES: Dona Iaiá Câmara, Profª Silene de Andrade, José Décio Filho, Vicente Rodrigues do Prado, Ari Ribeiro Valadão Filho, Bárbara Souza de Moraes, Olegário Moreira Borges, Ampliação e Reforma com Remanejamento na E.M. Eva Vieira de Almeida e Adequação de Sala existente em uma Sala de Informática na E.M. Profª Amélia Fernandes Martins, todas localizadas nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.

**03 PRAZOS: 30 (trinta) dias** para as seguintes Unidades Escolares: Dona Iaiá Câmara, Profª Silene de Andrade, José Décio Filho, Vicente Rodrigues do Prado, Ari Ribeiro Valadão, Bárbara Souza de Moraes e Olegário Moreira Borges;

**60 (sessenta) dias:** E.M. Eva Vieira de Almeida;

**10 (dez) dias:** E.M. Profª Amélia Fernandes Martins.

**04 PREÇO GLOBAL: R\$ 210.976,37** (duzentos e dez mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

**05 PROCESSOS:** 11432816/97, 11432808/97 e 11432727/97 (juntada de processos).

**06 DOTAÇÃO:** 1801.08.42.188.1002 4110.00 02 - Recursos do Tesouro.

**07 Data:** 21.05.98.

### EXTRATO-CONTRATO

#### EXTRATO - CONTRATO

**CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Saúde e Elo Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.

**REFERÊNCIA:** Carta CONVITE Nº 121/98 - PROCESSO Nº 12383827/98

**OBJETO:** A entrega por parte da CONTRATADA de 3.000 (três mil) pacotes de 500 (quinhentos) gramas de Café em Pó a serem entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal

de Saúde à Av. 5ª Radial, Quadra 216-A, Lote 04, Setor Pedro Ludovico - Goiânia-GO.

**PERÍODO:** Previsto para 90 (noventa) dias, a partir a assinatura do presente CONTRATO.

**VALOR:** O preço total é de R\$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais).

**DOTAÇÃO:** 98.2150.13.75.020.2.092-3120.00.80 -

**DATA:** 19 de Maio de 1998.

### EXTRATOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE

#### EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

1- DATA: 18 de maio de 1998.

2- CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interviniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6

anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4- PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

5- PREÇO: R\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais) mensais.

#### EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

1- DATA: 19 de maio de 1998.

2- CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM GUANABARA.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada:

Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho;

Programa Apoio à Pessoa Idosa - API, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa idosa, sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhorar as condições de exercício

da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho.

4- PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

5- PREÇO: R\$ 1.904,50 (Um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos) mensais.

#### EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

1- DATA: 20 de maio de 1998.

2- CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA ESPECIAL DA SOLIDARIEDADE HUMANA.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do programa Apoio à Pessoa Idosa - API, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa idosa, sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhorar as condições de exercício da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho.

4- PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

5- VALOR: R\$ 6.075,00 (Seis mil, setenta e cinco reais) mensais.

#### EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

1- DATA: 20 de maio de 1998.

2- CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada:

Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho;

Programa Apoio à Pessoa Idosa - API, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa idosa, sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhorar as condições de exercício da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho.

4- PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

5- VALOR: - PCM - 12.305,46 (Doze mil, trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

- API - 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

- TOTAL PCM/API = 14.330,46 (Quatorze mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

**CONTRATO DE REPASSE  
MPO/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE MPO/CAIXA Nº 0041169-45/97**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRO-INFRA:**

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Portaria MPO nº 20, de 16 de abril de 1997, na Instrução Normativa da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como no Acordo de Cooperação firmado entre o Ministério de Planejamento e Orçamento - MPO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, às quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

**I - CONTRATANTE** - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Caixa Econômica Federal, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.254, de 17 de junho de 1997, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos da Portaria supracitada e nos termos do Acordo de Cooperação firmado com o Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, neste ato representada por EDSMAURO PARREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 310.968-2ª VIA SSP/GO, CPF nº 126.010.551-20, residente e domiciliado à R. T37 Qd. 128 Lt. 13 Aptº 202 Setor Bueno, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**II - CONTRATADO** - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CGC-MF sob o nº 01612092/0001-23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo seu PREFEITO, Sr. NION ALBERNAZ, portador do RG 11.346 SSP/GO e CPF nº 002.939.201-25, residente e domiciliado à Rua T-2, Qd. 83, Lt. 4, Setor Bueno, Goiânia/GO, no uso de suas atribuições, conforme ato de posse, de 01 Janeiro de 1997.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução, no âmbito do Programa PRO-INFRA, de ações objetivando a INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ÁREAS DEGRADADAS, INSALUBRES OU EM SITUAÇÃO DE RISCO EM GOIÂNIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho, anexo ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

### 3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observando o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do MPO - Gestor do Programa;
- c) avaliar a execução do Contrato de Repasse, quando da solicitação pelo CONTRATADO de alteração da programação estabelecida no Plano de Trabalho;
- d) publicar em Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pela normas em vigor.

### 3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) apresentar mensalmente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, compatíveis com a liberação dos recursos da União, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, a qual deverá ser realizada de acordo com a execução físico-financeira, proporcional a cada parcela liberada, assim como relatórios técnicos sobre o andamento das obras e sua conclusão;
- c) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Contrato de Repasse;
- d) propiciar, no local, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem assim os órgãos de controle externo;
- e) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal;
- f) restituir, observado o disposto na Cláusula Sétima, o saldo dos recursos financeiros não aplicados no objeto deste Instrumento;
- g) consignar, quando for o caso, no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize, no caso de investimento, os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, que, anualmente, constarão do orçamento;
- h) incentivar a participação comunitária no desenvolvimento do projeto;
- i) manter, em Agência da CEF, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 6.157.500,00 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse o valor global de R\$ 1.231.501,73 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e um reais, e setenta e três centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

### CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMBOLSO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5 - O desembolso dos recursos será feito em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, condicionado à disponibilidade financeira do MPO, Gestor do Programa.

5.1 - A primeira parcela será creditada sob bloqueio na conta corrente vinculada, para liberação após atestada pela CONTRATANTE a execução física da primeira etapa do empreendimento, bem como o atendimento ao elenco de pendências constantes no Anexo I, que passa a ser parte integrante do presente contrato.

5.2 - As parcelas subseqüentes, desembolsadas em conformidade com o fluxo de repasse da Secretaria do Tesouro Nacional ao MPO e Cronograma de Desembolso aprovado, serão igualmente liberadas após ateste pela CONTRATANTE da execução física de cada etapa do empreendimento, bem como da comprovação pela CONTRATADA das respectivas obras executadas a título de contrapartida e da execução financeira referente à etapa realizada.

5.3 - A liberação da última parcela ficará condicionada ao ateste pela CONTRATANTE da execução total das obras e serviços previstos no Plano de Trabalho, bem como da comprovação pela CONTRATADA da total execução das obras realizadas a título de contrapartida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 1997.

6.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do MPO, na(s) Fonte(s) de Recursos 100 no primeiro programa de trabalho e 100 no segundo programa de trabalho, Natureza da Despesa 454042 com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal nos programas a seguir:

- a) Programa de Trabalho 0704001831714-7576  
R\$ 6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte mil reais), Nota de Empenho 97NE00245, emitida em 12/11/97;
- b) Programa de Trabalho 1005803233421-0198:  
R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), Nota de Empenho 97NE00298, emitida em 13/11/97.

6.2 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO**

7 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

7.1 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

7.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

7.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1842-2, Op 006, conta bancária nº 656-4, vinculada a este Contrato de Repasse.

7.3.1 - Os recursos creditados, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.3.1.1 - Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.3.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser utilizadas na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.3.3 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, por meio de depósito na C/C 55.570.055-0 (tipo C), AGÊNCIA 0452-9, Centro-Brasília, do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento. Quando for HABITAR-BRASIL/FEHAP(Rubrica 1005703163355) a Conta será 55.570.059-3.

7.3.3.1 - O descumprimento do prazo estabelecido neste item implicará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial do CONTRATADO, providenciada pela CONTRATANTE.

7.4 - Obriga-se o CONTRATADO a restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, as prestações de contas parcial e final, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

7.4.1 - O CONTRATADO, na hipótese das alíneas anteriores, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.4.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem a restituição dos valores, a CONTRATANTE notificará o fato ao MPO, que deflagrará as providências necessárias ao bloqueio das quotas de participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade da União, de acordo com o disposto no art. 56 do Decreto nº 93.872/86 e demais normas pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO**

9 - É o MPO a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes dos Programas, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o MPO poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

10.1 - Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas deverão ser arquivados pelo CONTRATADO, em ordem cronológica, no setor responsável pela contabilidade, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da União, conforme disposto no art. 54, parágrafo 2º, do Decreto nº 93.872/86.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas Final, referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após a data de liberação da última parcela transferida.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, da CONTRATANTE, relativa ao exercício da concessão.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

11.2 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação do Relatório a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

11.2.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA

12 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

12.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

13 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

13.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse, será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do MPO, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 21/05/98, possibilitada a sua prorrogação, por meio de Carta Reversal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS**

15 - Fica estipulada a prerrogativa da União, por intermédio da CONTRATANTE e do MPO, de conservar, em qualquer hipótese, a autoridade normativa, bem como a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, e ainda de promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas pela CONTRATANTE as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das prestações de contas parciais.

16.2 - A rescisão do Contrato, na forma desta Cláusula, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

17 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência e será provocada pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

17.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MPO, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado à CONTRATADA.

17.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato será feita por meio Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior do valor dos recursos transferidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, tratados na Cláusula Quarta - item 4.

17.3 É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

18.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Cívica s/nº, Centro, Goiânia/GO.

18.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Escritório de Negócios: GOIÂNIA/GO.

18.4 - As alterações de endereços, telex, fax, ou telefone de qualquer das partes deverão ser imediatamente comunicadas à outra parte por escrito.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de GOIAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

GOIÂNIA, 22 de dezembro de 1997

PELA CONTRATANTE

Nome: EDSMAURO PARREIRA DE OLIVEIRA  
CPF : 126.010.551-20

PELO CONTRATADO

Nome: NION ALBERNAZ  
CPF : 002.939.201-25

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF :

Nome:

CPF : 369.854.091-20

## PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - PRO-INFRA

### PLANO DE TRABALHO

#### I - DADOS CADASTRAIS DO PROPONETE

|                                                             |                              |                    |                                 |                                     |                                                |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| NOME:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA                    |                              |                    |                                 | CGC:<br>01.612.092/0001-23          |                                                |
| ENDEREÇO:<br>PRAÇA CÍVICA S/N                               |                              |                    |                                 |                                     |                                                |
| CIDADE:<br>GOIÂNIA                                          | UF:<br>GO                    | CEP:<br>74.003-010 | DDD/TELEFONE:<br>(062) 224-5666 |                                     | ESFERA ADMINISTRATIVA:<br>PREFEITURA MUNICIPAL |
| CONTA CORRENTE<br>653-0                                     |                              | BANCO:<br>C.E.F.   | AGÊNCIA:<br>APINAJES - Nº 1842  | PRAÇA DE PAGAMENTO:<br>GOIÂNIA - GO |                                                |
| NOME DO RESPONSÁVEL:<br>NION ALBERNAZ                       |                              |                    |                                 | CPF:<br>002.939.201-25              |                                                |
| CI/ORG. EXP.<br>11.346-SSP-GO                               | CARGO:<br>PREFEITO MUNICIPAL |                    | FUNÇÃO:<br>PREFEITO MUNICIPAL   |                                     | MATRÍCULA:                                     |
| ENDEREÇO:<br>RUA T-2, Q-83, LT-4 - SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO |                              |                    |                                 | CEP:<br>74.000-000                  |                                                |

#### II - OUTROS PARTICIPES (quando for o caso)

|           |          |                        |
|-----------|----------|------------------------|
| NOME:     | CGC/CPF: | ESFERA ADMINISTRATIVA: |
| ENDEREÇO: |          | CEP:                   |

#### III - DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - MODALIDADES:                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.                                      |
|                                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> APOIO À REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRANSITO                                                               |
|                                                                                                                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> MELHORIA NA INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ÁREAS DEGRADADAS, INSALUBRES OU EM SITUAÇÃO DE RISCOS |
| 2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (denominação da área de intervenção, endereço, bairro, município, região metropolitana):                                                             |                                                                                                                                 |
| CANALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DO Córrego Botafogo entre a Avenida Independência e Rua 301, Bairro Nova Vila - Goiânia - Goiás                                                      |                                                                                                                                 |
| 3 - AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS (descrever todas as ações a serem desenvolvidas, sem quantificá-las):                                                                            |                                                                                                                                 |
| CANALIZAÇÃO DE Córrego, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS, VIADUTO AV. INDEPENDÊNCIA, EXECUÇÃO DE DRENAGENS SUPERFICIAL E PROFUNDA, CONTENÇÕES DE ENCOSTAS EM CORTINAS DE CONCRETO. |                                                                                                                                 |

## IV - VALORES

- 1- VALOR SOLICITADO (M.P.O) \_\_\_\_\_ = R\$ 6.157.500,00
- 2- VALOR DA CONTRAPARTIDA \_\_\_\_\_ = R\$ 1.231.501,73
- 3- VALOR TOTAL \_\_\_\_\_ = R\$ 7.389.001,73

## V - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1 ☒ O MUNICÍPIO/ESTADO JÁ CONTRATOU OUTRO(S) PROJETO(S) NO ÂMBITO DO PRO-INFRA
- 2 ☐ O MUNICÍPIO/ESTADO JÁ CONTRATOU OUTRO(S) PROJETO(S) NA ÁREA DE INTERVENÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES  
Identificar os Projetos:  
e Fontes.
- 3 ☒ ESTA PROPOSTA PREVÊ A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE BENEFICIADA NAS VÁRIAS FASES DO PROJETO
- 4 ☒ A PROPOSTA ATENDE AS DIRETRIZES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NA ÁREA DE INTERVENÇÃO E NO SEU ENTORNO.

## VI - CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

- 1 DADOS OBTIDOS NO ÚLTIMO ANUÁRIO ESTATÍSTICO IBGE PUBLICADO:

## 1.1 POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO:

|              |   |                    |
|--------------|---|--------------------|
| URBANO ..... | = | 922 MIL HABITANTES |
| RURAL .....  | = | MIL HABITANTES     |
| TOTAL .....  | = | 922 MIL HABITANTES |

- 2 DADOS DA POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA:

|                                                        |                 |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 2.1 POPULAÇÃO ALVO (Beneficiária) DA INTERVENÇÃO ..... | 900 FAMÍLIAS OU | 4500 HABITANTES |
| 2.2 RENDA MÍNIMA POR FAMÍLIA EM SALÁRIOS MÍNIMOS ..... | =               | 2,5             |

## VII - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA OBJETO DA INTERVENÇÃO

- 1 ☒ ÁREA INCLuíDA NO PROGRAMA COMUNIDADE SOLIDÁRIA;
- 2 ☐ ÁREA DE EMERGÊNCIA OFICIALMENTE RECONHECIDA;
- 3 ☐ ÁREA DE CALAMIDADE PÚBLICA OFICIALMENTE RECONHECIDA;
- 4 ☒ ÁREA DEGRADADA, INSALUBRE OU EM SITUAÇÃO DE RISCO:
- |                                                  |                                                                     |                                                   |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 4.1 <input checked="" type="checkbox"/> FAVELAS  | 4.2 <input checked="" type="checkbox"/> DESLIZAMENTO/DESMORONAMENTO | 4.3 <input checked="" type="checkbox"/> EROSÕES   |
| 4.4 <input checked="" type="checkbox"/> ALAGADOS | 4.5 <input checked="" type="checkbox"/> LIXÕES                      | 4.6 <input checked="" type="checkbox"/> ENCHENTES |
| 4.7 <input type="checkbox"/> CORTIÇO             | 4.8 <input type="checkbox"/> OUTRAS SITUAÇÕES                       |                                                   |
- ESPECIFICAR:
- 5 ☐ ÁREA DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE DE COLETIVO URBANO
- 6 ☐ ÁREA DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRÁNSITO OU DE TRAVESSIA DE PEDESTRE, ACESSO À ESCOLA TC... (especificar)

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 DIAS

5 - ÓRGÃO MUNICIPAL/ESTADUAL EXECUTOR (nome, responsável, endereço, telefone, fax)

DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO

DIRETOR GERAL - GERALDO FERREIRA FELIX DE SOUSA

ENDEREÇO - RUA 21 S/N - VILA SANTA HELENA - GOIÂNIA - GO

6 - EMPRESA(S) A SER(EM) CONTRATADA(S) (se as obras já tiverem sido licitadas: (nome, CGC)

CONSTRUTORA OAS LTD

C.G.C - 14.310.577/0017-71

7 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (contendo diagnóstico do problema, abordando as atuais condições da área de intervenção, justificativa da(s) ação(s) pleiteadas, integração da presente proposta às outras ações, diretrizes gerais da intervenção, metas, meios para alcançá-las e benefícios esperados;

GOIÂNIA, COMO A MAIORIA DAS CIDADES BRASILEIRAS, SOFRE MUITO COM A FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO, PRINCIPALMENTE EM VALES E CÓRREGOS ONDE GERALMENTE AS ÁREAS PRÓXIMAS DE SUAS MARGENS SÃO FACILMENTE INVADIDAS, FORMANDO IMENSAS FAVELAS, NÃO DANDO A SEUS MORADORES A MÍNIMA CONDIÇÃO DE VIDA NECESSÁRIA.

O VALE DO CÓRREGO BOTAFOGO, APESAR DE CONSTITUIR-SE EM ÁREA DE PROTEÇÃO LEGAL, SEGUNDO ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL ENCONTRA-SE EM ESTADO AVANÇADO DE DEGRADAÇÃO COM MODIFICAÇÕES PROFUNDAS E IRREVERSÍVEIS EM SEU AMBIENTE PRIMITIVO, MODIFICAÇÕES ESTAS CAUSADAS JUSTAMENTE PELA PROLIFERAÇÃO DE FAVELAS PRÓXIMAS AS SUAS MARGENS, QUE AO JOGAREM LIXOS EM SEU LEITO, REPRESAM SUAS ÁGUAS, CRIANDO FOCOS DE INSETOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS QUE TRANSMITEM DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS COMO A DENGUE, FEBRE AMARELA, LÉPTOSPIROSE E OUTRAS.

ENTRE OS MESES DE OUTUBRO A MAIO, PERÍODO EM QUE O ESTADO DE GOIÁS E CONSEQUENTEMENTE GOIÂNIA, TEM UM ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO BASTANTE ELEVADO, E DEVIDA A CIDADE TER GRANDE PARTE DE SUAS ÁREAS PAVIMENTADAS, O CÓRREGO BOTAFOGO RECEBE GRANDE QUANTIDADE DE ÁGUA, PROVOCANDO NESTAS REGIÕES DE INVASÕES, INUNDAÇÕES E DESMORONAMENTO DE CASAS CAUSANDO MUITAS VEZES PERDAS DE VIDAS.

A REURBANIZAÇÃO DO VALE DO CÓRREGO BOTAFOGO ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A RUA 301 É SEM DÚVIDA NENHUMA SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA O LOCAL, BENEFICIANDO NÃO SOMENTE A POPULAÇÃO RIBEIRINHA, COMO TAMBÉM A TODA A POPULAÇÃO DO BAIRRO NOVA VILA

# VIII - INFRA-ESTRUTURA DE QUE DISPÕE A POPULAÇÃO DO LOCAL DA INTERVENÇÃO A SER BENEFICIADA

## 1) - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1 ☐ EXISTENTE (100%)    2 ☐ INEXISTENTE    3 ☐ EM EXECUÇÃO. FONTE DE RECURSOS:

4 ☒ COBERTURA PARCIAL 50 %

4.1 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA ..... = 900 FAMÍLIAS

4.2 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE VIVEM NO LOCAL, NÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA..... = FAMÍLIAS

## 2) - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1 ☐ EXISTENTE (100%)    2 ☐ INEXISTENTE    3 ☐ EM EXECUÇÃO. FONTE DE RECURSOS:

4 ☒ COBERTURA PARCIAL 30 %

4.1 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA ..... = 900 FAMÍLIAS

4.2 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE VIVEM NO LOCAL, NÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA..... = FAMÍLIAS

## 3) - DRENAGEM

1 ☐ EXISTENTE (100%)    ☐ INEXISTENTE    3 ☐ EM EXECUÇÃO. FONTE DE RECURSOS:

4 ☒ COBERTURA PARCIAL 10 %

4.1 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA ..... = 900 FAMÍLIAS

4.2 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE VIVEM NO LOCAL, NÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA..... = FAMÍLIAS

## 4) - PAVIMENTAÇÃO

1 ☐ EXISTENTE (100%)    2 ☒ INEXISTENTE    3 ☐ EM EXECUÇÃO. FONTE DE RECURSOS:

4 ☐ COBERTURA PARCIAL

4.1 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA ..... = 900 FAMÍLIAS

4.2 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE VIVEM NO LOCAL, NÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA..... = FAMÍLIAS

## 5) - RESÍDUOS SÓLIDOS

1 ☐ EXISTENTE (100%)    2 ☒ INEXISTENTE    3 ☐ EM EXECUÇÃO. FONTE DE RECURSOS:

4 ☐ COBERTURA PARCIAL %

4.1 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA ..... = 900 FAMÍLIAS

4.2 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE VIVEM NO LOCAL, NÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA..... = FAMÍLIAS

## 5) - OUTRAS AÇÕES ( Iluminação Pública)

1 ☐ EXISTENTE (100%)    2 ☐ INEXISTENTE    3 ☐ EM EXECUÇÃO. FONTE DE RECURSOS:

4 ☒ COBERTURA PARCIAL 25 %

4.1 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA ..... = 900 FAMÍLIAS

4.2 - NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE VIVEM NO LOCAL, NÃO BENEFICIADAS POR ESTA PROPOSTA..... = FAMÍLIAS

## IX - QUADRO-RESUMO DO INVESTIMENTO

| ITEM                                                                                         | INVESTIMENTO TOTAL (em R\$) |                     |                     |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
|                                                                                              | MPO                         | CONTRAPART.         | TOTAL               | OUTR. FONTES    |
| <b>1 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO</b>                         |                             |                     |                     |                 |
| 1.1 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA                                                           |                             |                     |                     |                 |
| 1.2 OUTRAS OBRAS VIÁRIAS - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS                                    |                             |                     |                     |                 |
| 1.3 EQUIPAM. FIXOS DE APOIO AO TRANSP. DE COLETIVO URBANO                                    |                             |                     |                     |                 |
| 1.4 OBRAS DE ARTE (pontes, viadutos etc...)                                                  |                             |                     |                     |                 |
| 1.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA (inclui equipamentos eletrônicos)                                     |                             |                     |                     |                 |
| <b>2 - APOIO A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO</b>                                          |                             |                     |                     |                 |
| 2.1 SINALIZAÇÃO VIÁRIA (inclui equipamentos eletrônicos)                                     |                             |                     |                     |                 |
| 2.2 OBSTÁCULO PARA RED. DE VELOCIDADE VEÍCULOS (inclui equipam. eletrônicos)                 |                             |                     |                     |                 |
| 2.3 PISCARELA PARA PEDESTRES                                                                 |                             |                     |                     |                 |
| 2.4 GRADES DE PROTEÇÃO                                                                       |                             |                     |                     |                 |
| 2.5 OUTRAS AÇÕES (especificar)                                                               |                             |                     |                     |                 |
| <b>3 - MELHORIA NA ÁREA DEGRADADA, INSALUBRE OU EM SITUAÇÃO DE RISCO</b>                     |                             |                     |                     |                 |
| 3.1 CANALIZAÇÃO DE CORREGO                                                                   | 1.866.265,06                | 373.253,01          | 2.239.518,07        |                 |
| 3.2 CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS                                                    | 436.097,20                  | 87.219,44           | 523.316,64          |                 |
| 3.3 ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                                                    |                             |                     | -                   |                 |
| 3.4 ESGOTAMENTO SANITÁRIO                                                                    |                             |                     | -                   |                 |
| 3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS                                                                         |                             |                     | -                   |                 |
| 3.6 DRENAGEM SUPERFICIAL OU PROFUNDA                                                         | 86.149,60                   | 17.229,94           | 103.379,62          |                 |
| 3.7 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO                                                                  | 2.138.811,79                | 427.762,36          | 2.566.574,15        |                 |
| 3.8 OUTRAS OBRAS- VIADUTO AV. INDEPENDÊNCIA                                                  | 1.030.176,27                | 328.038,88          | 1.958.215,25        |                 |
| <b>4 - AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (até 1,5% do do Investimento total)</b> |                             |                     |                     |                 |
| 4.1 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL                                                                 |                             |                     |                     |                 |
| 4.2 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO                                                                 |                             |                     |                     |                 |
| 4.3 EDUCAÇÃO SANITÁRIA                                                                       |                             |                     |                     |                 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                 | <b>6.157.500,00</b>         | <b>1.231.501,73</b> | <b>7.389.001,73</b> | -               |
| <b>CUSTO MEDIO POR FAMÍLIA</b>                                                               |                             |                     |                     | <b>8.210,00</b> |

## X - PLANO DE APLICAÇÃO - (em R\$)

| NATUREZA DA DESPESA |                                             | MPO                 | CONTRAPART.         | OUTRAS FONTES |
|---------------------|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO                               |                     |                     |               |
| 4.5.40.42           | TRANSFERÊNCIA PARA MUNICÍPIOS/INVESTIMENTOS | 6.157.500,00        |                     |               |
| 41.10               | OBRAS E INSTALAÇÕES                         |                     | 1.231.501,73        |               |
| <b>TOTAL</b>        |                                             | <b>6.157.500,00</b> | <b>1.231.501,73</b> | -             |

## XI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETPA/<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO                           | IND. FÍSICO |           | DURAÇÃO |         |
|------|---------------|-----------------------------------------|-------------|-----------|---------|---------|
|      |               |                                         | UND         | QUANT     | INÍCIO  | TERMINO |
|      | 1             | CANALIZAÇÃO DE CORREGO                  | m           | 387,00    | 30 ARR  | 240 ARR |
|      | 2             | CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS   | m           | 236,00    | 30 ARR  | 240 ARR |
|      | 3             | DRENAGEM SUPERFICIAL OU PROFUNDA        | m           | 850,00    | 0 ARR   | 240 ARR |
|      | 4             | DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO                 | m²          | 28.640,00 | 0 ARR   | 230 ARR |
|      | 5             | OUTRAS OBRAS- VIADUTO AV. INDEPENDÊNCIA | m²          | 1.200,00  | 30 ARR  | 240 ARR |

**XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)**

| CONCEDENTE (M.P.O)            |           |         |         |         |         |         |         |         |
|-------------------------------|-----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| META                          | M1        | M2      | M3      | M4      | M5      | M6      | M7      | M8      |
| CANALIZAÇÃO DE Córrego        |           | 266.609 | 266.609 | 266.609 | 266.609 | 266.609 | 266.609 | 266.609 |
| CONT. E ESTABIL. DE ENCOSTAS  |           | 62.300  | 62.300  | 62.300  | 62.300  | 62.300  | 62.300  | 62.300  |
| DREN. SUPERFICIAL OU PROFUNDA | 50.000    |         |         |         | 9.037   | 9.037   | 9.037   | 9.037   |
| DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO       | 950.000   | 169.830 | 169.830 | 169.830 | 169.830 | 169.830 | 169.830 | 169.830 |
| VIADUTO AVENIDA INDEPENDENCIA |           | 232.882 | 232.882 | 232.882 | 232.882 | 232.882 | 232.882 | 232.882 |
| TOTAL                         | 1.000.000 | 731.621 | 731.621 | 731.621 | 740.659 | 740.659 | 740.659 | 740.659 |

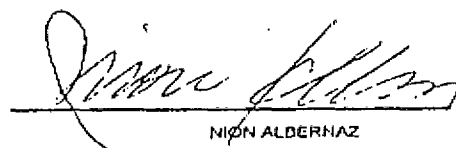
| PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)    |         |         |         |         |         |         |         |         |
|-------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| META                          | M1      | M2      | M3      | M4      | M5      | M6      | M7      | M8      |
| CANALIZAÇÃO DE Córrego        |         | 53.322  | 53.322  | 53.322  | 53.322  | 53.322  | 53.322  | 53.322  |
| CONT. E ESTABIL. DE ENCOSTAS  |         | 12.460  | 12.460  | 12.460  | 12.460  | 12.460  | 12.460  | 12.460  |
| DREN. SUPERFICIAL OU PROFUNDA | 10.000  |         |         |         | 1.807   | 1.807   | 1.807   | 1.807   |
| DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO       | 190.000 | 33.966  | 33.966  | 33.966  | 33.966  | 33.966  | 33.966  | 33.966  |
| VIADUTO AVENIDA INDEPENDENCIA |         | 46.577  | 46.577  | 46.577  | 46.577  | 46.577  | 46.577  | 46.577  |
| TOTAL                         | 200.000 | 146.325 | 146.325 | 146.325 | 148.132 | 148.132 | 148.132 | 148.132 |

**XIII - DECLARAÇÃO**

Na qualidade do representante legal do PROPONENTE, por este Termo de Compromisso ao propor a intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida às Famílias alvo do PRO-INFRA, declaro:

1. Que me responsabilizo pelo cumprimento das normas de preservação ambiental na área objeto da intervenção e em seu entorno, previstas na legislação específica, bem como pela apresentação, previamente à assinatura do contrato de repasse, de declaração do Órgão competente do meio ambiente, quanto à necessidade ou dispensa do Relatório de Impacto no Meio Ambiente - RIMA, se exigível;
2. Para fins de prova junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento, para os efeitos sob as penas da lei que inexistir qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

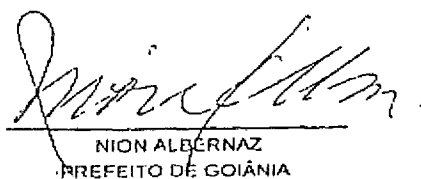
GOIÂNIA-GO, 04 DE FEVEREIRO DE 1.998

  
NION ALBERNAZ  
PREFEITO DE GOIÂNIA

**XIV - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

NOME DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
NOME DO RESPONSÁVEL: NION ALBERNAZ  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

GOIÂNIA-GO, 04 DE FEVEREIRO DE 1.998

  
NION ALBERNAZ  
PREFEITO DE GOIÂNIA

**CONTRATO EMPENHO**

CONTRATO EMPENHO  
Nº 069.00/98

TRANSATORES: RÁDIO JORNAL DE  
GOIÁS LTDA e SECRETARIA MUNICI-  
PAL DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVO: Cobertura jornalística jun-  
to a comunidade goianiense,  
objetivando detectar situações, proble-  
mas emergenciais, agilizando soluções  
a fim de evitar grandes bem como, pe-  
quenas convulsões sociais.

VALOR: 30.000,00 (TRINTA MIL  
REAIS).

PERÍODO: MAIO E JUNHO/98

PAGAMENTO: Parcelado, com apre-  
sentação de fatura mensal por período  
de dois meses.

DOTAÇÃO:  
14.01.03.07.021.2007.3132.00.00